



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 3 ao CONTRATO Nº 32/2015 – TRE/RN
Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5105/2015 – TRE/RN

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2015 – TRE/RN que
entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO NORTE – TRE/RN** e a empresa **JMT SERVIÇOS E
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE-RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor(a)-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e de outro lado a empresa **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 07.442.731/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Souza Pinto, nº 1111, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, CPF nº 938.755.334-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 32/2015-TRE/RN, com fundamento art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Décima-Segunda do Contrato acima mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO/QUANTITATIVO AO OBJETO

1.1. O item 6 do Anexo I do **Contrato nº 32/2015-TRE/RN – DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS** –fica acrescido dos Pacotes de Serviços Adicionais (P24 a P29) a seguir descritos:

Pacote	Serviços	Descrição
P24	Condução de veículos	equivale à atividade de condução de veículo para outros municípios, excluindo a Região Metropolitana de Natal, em dias úteis, com emprego de 01 motorista categoria "B", "C" ou "D", durante 01 dia, com a jornada de oito horas, incluindo somente a alimentação durante o percurso. O motorista da Contratada a ser utilizado será, obrigatoriamente, um dos fixos que prestam serviço ordinariamente no TRE/RN.
P25	Condução de veículos	equivale à atividade de condução de veículo para outros municípios, excluindo a Região Metropolitana de Natal, em dias úteis, com emprego de 01 motorista categoria "B", "C" ou "D", durante 01 dia, com a jornada de oito horas, incluindo a alimentação e pernoite durante o percurso. O motorista da Contratada a ser utilizado será, obrigatoriamente, um dos fixos que prestam serviço ordinariamente no TRE/RN.
P26	Condução de veículos	equivale à atividade de condução de veículo para outros municípios, excluindo a Região Metropolitana de Natal, aos domingos e feriados, com emprego de 01 motorista categoria "B" ou "C", durante 01 dia, com a jornada de oito horas, incluindo somente a alimentação durante o percurso. O motorista da Contratada a ser utilizado será, obrigatoriamente, um dos fixos que prestam serviço ordinariamente no TRE/RN.
P27	Condução de veículos	equivale à atividade de condução de veículo para outros municípios, excluindo a Região Metropolitana de Natal, aos domingos e feriados, com emprego de 01 motorista categoria "B" ou "C", durante 01 dia, com a jornada de oito horas, incluindo a alimentação e pernoite durante o percurso. O motorista da Contratada a ser utilizado será, obrigatoriamente, um dos fixos que prestam serviço ordinariamente no TRE/RN.

sergueio

Pacote	Serviços	Descrição
P28	Condução de veículos	equivale à atividade de condução de veículo para outros municípios, excluindo a Região Metropolitana de Natal, aos domingos e feriados, com emprego de 01 motorista categoria "D", durante 01 dia, com a jornada de oito horas, incluindo somente a alimentação durante o percurso. O motorista da Contratada a ser utilizado será, obrigatoriamente, um dos fixos que prestam serviço ordinariamente no TRE/RN.
P29	Condução de veículos	equivale à atividade de condução de veículo para outros municípios, excluindo a Região Metropolitana de Natal, aos domingos e feriados, excluindo a Região Metropolitana de Natal, com emprego de 01 motorista categoria "D", durante 01 dia, com a jornada de oito horas, incluindo a alimentação e pernoite durante o percurso. O motorista da Contratada a ser utilizado será, obrigatoriamente, um dos fixos que prestam serviço ordinariamente no TRE/RN.

1.2. Os pacotes de serviços adicionais acrescentados na forma desta Cláusula, deverão ser acionados pelo Contratante com, **no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência**, respeitando-se os quantitativos máximos previstos no quadro abaixo, e serão remunerados de acordo com os valores indicados:

Item	Pacote Adicional	Quantitativos Previstos	Valor Unitário(R\$)	Valor Total para 24 meses (R\$)
27	P24	367	100,09	36.733,03
28	P25	777	179,10	139.160,70
29	P26	31	186,62	5.785,22
30	P27	28	352,21	9.861,88
31	P28	3	208,40	625,20
32	P29	3	395,81	1.187,43
Total				193.353,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

2.1. Ficam reduzidos os serviços adicionais referentes aos **Pacotes 14 a 21** previstos no **subitem 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato nº 32/2015-TRE/RN** (alt. pelos Termos Aditivos 1 e 2 e pelas Apostilas 1 a 4), de acordo com os quantitativos e valores a seguir indicados:

Item	Pacote Adicional	Quantitativos			Valor Unitário (R\$)	Valores Totais por Pacote para 24 meses (R\$)		
		Ap. 4*	Supressão	Atual		Ap. 4*	Supressão	Atual
17	P14	455	318	137	255,41	116.211,55	81.220,38	34.991,17
18	P15	70	49	21	298,4	20.888,00	14.621,60	6.266,40
19	P16	45	31	14	470,82	21.186,90	14.595,42	6.591,48
20	P17	5	3	2	556,8	2.784,00	1.670,40	1.113,60
21	P18	950	665	285	390,41	370.889,50	259.622,65	111.266,85
22	P19	160	112	48	408,4	65.344,00	45.740,80	19.603,20
23	P20	40	28	12	765,82	30.632,80	21.442,96	9.189,84
24	P21	5	3	2	771,8	3.859,00	2.315,40	1.543,60
Subtotais						631.795,75	441.229,61	190.566,14

*Apostila nº 4, de 17/12/2018 – reajuste contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Por meio do **Termo Aditivo nº 2**, de 25 de julho de 2018, as partes acordaram com a **supressão contratual** equivalente a 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor original atualizado do contrato com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018 de forma que o Contratante

Handwritten signature

ficou obrigado a partir daquela data, ao pagamento do **valor fixo mensal de R\$ 36.108,25 (trinta e seis mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos)**, além de eventuais pacotes adicionais, conforme demonstrado a seguir:

Item	Tipo	Serviço	Qtde.	Meses	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor para 24 meses (R\$)
1	Fixo	MOTORISTA B/C	4	24	4.308,25	17.233,00	413.592,00
2	Fixo	MOTORISTA D	3	24	5.168,00	15.504,00	372.096,00
3	Fixo	SUPERVISOR	1	24	3.371,25	3.371,25	80.910,00
Totais Fixos Mensais						36.108,25	866.598,00

3.2. A partir da alteração contratual mencionada no subitem anterior, o valor total atualizado do contrato passou de R\$ 1.747.309,85 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 1.643.911,85 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.3. Em consequencia da alteração promovida por meio deste Terceiro Termo Aditivo, equivalente a 11,59% (onze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), o valor do **Contrato nº 32/2015-TRE/RN** que passa a ser **R\$ 1.499.433,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, para o intervalo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4. -- As alterações e as supressões incidentes sobre o contrato desde sua entrada em vigor, incluindo as realizadas por meio deste Termo Aditivo, totalizam **11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento)** e **15,3% (quinze inteiros e três décimos por cento)**, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 32/2015--TRE/RN** não retificadas ou alteradas por este instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Natal, 21 de março de 2019.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral

Simone Maria de Oliveira Soares Melo
Diretor-Geral - TRE / RN

JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ nº 07.442.731/0001-36
JONAS ALVES DA SILVA
CPF nº 938.755.334-53